



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### AUTÓGRAFO Nº 102/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 61/2023

**Dispõe sobre a instalação de piso tátil para demarcar obstáculos em áreas públicas, órgãos públicos e a localização da faixa de pedestres, visando a acessibilidade das pessoas com deficiência visual no âmbito do município de Valinhos e dá outras providências**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Todo equipamento permanente a ser instalado no âmbito do município de Valinhos, em locais públicos, praças, calçamento, estações rodoviárias e demais áreas de circulação de pessoas, deverá ser circundado por piso tátil, sensível ao contato de pessoas com deficiência visual.

Parágrafo único. As calçadas também deverão ser demarcadas com piso tátil na área em que se encontra a faixa de pedestres.

**Art. 2º** O piso tátil ou direcional deverá ser instalado atendendo as especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

**Art. 3º** Os equipamentos ou obstáculos já instalados ou construídos deverão ser adaptados para cumprir o estabelecido no artigo 1º no prazo de até 12 meses contados a partir da publicação da presente lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 10 de dezembro de 2024.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

**Sidmar Rodrigo Tolo**  
Presidente

**Simone Aparecida Bellini Marcatto**  
1ª Secretária

**César Rocha Andrade da Silva**  
2º Secretário

Projeto de Lei de iniciativa da vereadora Simone Aparecida Bellini Marcatto.

